



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Audiência Pública da Revisão do PLANO DIRETOR - Políticas Públicas Setoriais

### Regulamento

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Ibirama, por meio da Assessoria de Planejamento, institui o presente Regulamento da Audiência Pública da **Revisão do Plano Diretor** do município de Ibirama, SC com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública será realizada em 21 de fevereiro de 2018, as 19h, na Câmara Municipal de Ibirama, rua Onze de março, 42 Bairro CENTRO – Ibirama SC, e terá a duração de 02h (duas) podendo ser prorrogada.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública terá o seguinte objetivo: apreciar, avaliar e aprovar a revisão do **Revisão do Plano Diretor – Políticas Públicas Setoriais.**

Art. 3º - A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes através de questionamento por escrito.

§ 1º. Na Audiência Pública, uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. Na Audiência Pública, os participantes, ao apreciarem as diretrizes metas e estratégias que constam no Plano Diretor, podem trazer sugestões e críticas para submeter ao crivo popular, possibilitando a implementação das propostas previamente expostas.

§3º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Art. 4º O público presente deverá fazer o credenciamento e assinar a lista de presença, prestando:

II - nome legível;

III - segmento ao qual pertence;

IV - assinatura.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO PROCEDIMENTO

Art 5º - A audiência pública será presidida pela coordenadora adjunta da Comissão da Revisão do Plano Diretor de Ibirama – SC, que iniciará os trabalhos com a composição da mesa, a ser integrada ainda pelo vice-Prefeito e presidente da Câmara Municipal, coordenadora da Comissão de Revisão do Plano Diretor e secretário da audiência.

a) Os trabalhos da Audiência Pública serão coordenados por SANDRA MARIA SECCHI, coordenadora adjunta da Comissão da Revisão do Plano Diretor Participativo - Políticas Públicas Setoriais.

Parágrafo Único - Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência pela coordenadora e exposição da finalidade da audiência, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos. A coordenadora franqueará a palavra aos membros da Mesa em tempo previamente ajustado (dois minutos).

### DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º - São prerrogativas do coordenador:

I – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações (regimento interno);

II – decidir sobre a pertinência das manifestações;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV- alongar o tempo das elocuções, quando considerado necessário e útil;

V- apresentar o secretário da mesa e relator da Audiência Pública.

Art. 7º - São atribuições do secretário e relator:

I – ler o regimento Interno da Audiência para aprovação;

II - inscrever os participantes que manifestarem interesse em se pronunciar, de acordo com a ordem das solicitações;

III - controlar o tempo das intervenções orais;

IV - registrar o conteúdo das intervenções;

V - sistematizar as informações;

VI - elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;

VII – arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

### CAPITULO III

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão da **Revisão do Plano Diretor – Políticas Públicas Setoriais** do município de IBIRAMA.

Art. 9º - São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

III - fazer propostas e sugerir alterações no Documento-Base do Plano Diretor do município de IBIRAMA, mencionados no Artigo 3º e no § 2.

Art. 10 - São deveres dos participantes:

I - respeitar o **Regimento Interno** da Audiência Pública;

II - atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição previsto no regimento Interno;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

IV – assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 4°.

Art. 11 - É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - No final da sessão, será lavrada ata circunstanciada e resumida dos trabalhos por pessoa indicada pela coordenação com assinatura dos componentes da Mesa e dos presentes constante em lista de frequência. Havendo necessidade, e com anuência prévia da coordenadora, a metodologia aplicada à Audiência Pública poderá ser flexibilizada. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação dos trabalhos.

Ibirama, fevereiro de 2018.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal